



Freguesia de Vila Nova da Rainha
Mandato de 2021-2025

Edital n.º 5/2024

--- Gustavo Bruno Macedo Borda de Água, Presidente da Freguesia de Vila Nova da Rainha, torna públicas, de acordo com as disposições do artigo 56º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da reunião ordinária da freguesia de Vila Nova da Rainha, realizada no dia 8 de abril de dois mil e vinte e quatro. -----

----- ORDEM DO DIA -----

--- Propostas: -----

--- **Proposta n.º 16/2024 – Limpeza de vegetação no valado entre Rios** -----

--- O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

--- *“Considerando que:* -----

--- *existe a necessidade de se proceder a uma operação de limpeza e corte na vegetação existente no valado junto à Ponte Velha entre os Rios Ota e Alenquer;* -----

--- *é da competência da freguesia proceder à manutenção e conservação de espaços, caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;* -----

--- *Assim, e de acordo com o estipulado no n.º 1, alínea ff), do art.º 16º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;* -----

--- *Proponho:* -----

--- *A execução das operações de limpeza e corte de vegetação necessárias, e a contratualização dos meios necessários para a boa realização destas operações;”* -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Proposta n.º 17/2024 – Ajuste Direto nº1/2024 - Reparação do Parque de Merendas** -----

--- O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

--- *“Considerando que:* -----

--- *Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;* -----

--- *Que é necessário proceder à reparação do Parque de Merendas;* -----

--- *O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;* -----

--- *Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 14.000,00 € (catorze mil euros), a satisfazer pela dotação 0701020303;* -----

--- *O regime de aquisição de bens rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP;* -----

--- *A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar;* -----

--- *O ajuste direto permite a celebração de contratos cujo valor é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com convite a uma entidade considerando o n.º 2 do artigo 112.º do CCP;* -----

--- *As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;* -----

--- *Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP;* -----



Freguesia de Vila Nova da Rainha
Mandato de 2021-2025

--- Que em casos de apresentação de uma proposta, os serviços serão responsáveis pelo pedido de esclarecimentos e pela elaboração de um projeto de decisão a submeter ao órgão executivo, não havendo audiência prévia nem relatórios preliminar e final, conforme o disposto no artigo 125.º do CCP; -----

--- Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP: -----

--- Autorização da abertura do procedimento por ajuste direto n.º 1/2024, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para "Reparação do Parque de Merendas", de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou antes se atingir o limite do preço contratual. -----

--- Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo), -----

--- Que o preço base seja no valor de 11.000,00 € (onze mil euros), valor acrescido de IVA; -----

--- Que seja convidada a seguinte entidade: António F.C. Cardoso, NIF 205643680, porque é um fornecedor conhecido desta autarquia, cumpre-se os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113.º do CCP." -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Proposta n.º 18/2024 – Renovação de serviço de consultadoria** -----

--- O Senhor Tesoureiro apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

--- a empresa de consultadoria CityHall apresentou proposta para a renovação do serviço anual de consultadoria contabilística à freguesia; -----

--- As competências e obrigações transferidas para a freguesia obrigam a contabilidade certificada por TOC – Técnico Oficial de Contas; -----

--- Proponho: -----

--- Que se proceda à aceitação da proposta para a renovação do serviço de consultadoria contabilística à freguesia apresentada pela empresa CityHall;" -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume. -----

Vila Nova da Rainha, 9 de abril de 2024

FREGUESIA
O Presidente da Freguesia

Gustavo Bruno Macedo Borda de Água

Gustavo Bruno Macedo Borda de Água

